

— DIÁRIO —
OFICIAL



P R E F E I T U R A
MORRO
DO CHAPÉU



ÍNDICE DO DIÁRIO

AVISO

AVISO

DECRETO

DECRETO FINANCEIRO Nº 233/2024 - ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR.....
DECRETO FINANCEIRO Nº 234/2024 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR.....
DECRETO FINANCEIRO Nº 235/2024 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR.....
DECRETO FINANCEIRO Nº 236/2024 - ALTERA O QDD.....
DECRETO FINANCEIRO Nº 237/2024 - ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR.....
DECRETO FINANCEIRO Nº 238/2024 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR.....



AVISO



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 024/2024

BASE LEGAL:

Lei Federal nº 14.133/2021

Regulamentação: Decreto Municipal nº 316/2023, 318/2023 e 043/2024

OBJETO: SELEÇÃO DAS MELHORES PROPOSTAS PARA REGISTRO DE PREÇO, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR UTILIZADO NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, CAPS, SAMU, LABORATÓRIO E CENTRO DE ESPECIALIDADE MÉDICA DO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU/BA.

O **PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU/BA**, passa a analisar a impugnação do edital da Pregão Eletrônico nº 024/2024, relativa à impugnação apresentada.

I. Relatório

A empresa Medical 7 Comércio de Materiais Hospitalares LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o número 36.315.577/0001-30, apresentou impugnação ao edital do Pregão Eletrônico n.º 024/2024, que tem como objeto a seleção das melhores propostas para registro de preço, visando à eventual e futura contratação de empresa para aquisição de material penso hospitalar para a manutenção das atividades das Unidades Básicas de Saúde, UPA, CAPS, SAMU, Laboratório e Centro de Especialidade Médica do Município de Morro do Chapéu/BA.

A impugnação solicita a retirada dos itens 06 e 07 do Lote II, argumentando que tais itens são medicamentos e não curativos, o que, segundo a impugnante, restringiria a participação de empresas que não possuem autorização para comercializar medicamentos.

II. Fundamentação e Motivação

Após análise detalhada dos argumentos apresentados pela impugnante, e considerando os princípios que regem os processos licitatórios, a decisão do Pregoeiro se fundamenta nos seguintes pontos:

1. Definição e Classificação dos Produtos:

A definição de curativos é clara e envolve materiais terapêuticos utilizados para a proteção, absorção e drenagem de feridas. No entanto, a classificação de produtos como medicamentos ou curativos depende de regulamentações específicas da ANVISA.



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

A análise técnica realizada pelo setor competente da Prefeitura de Morro do Chapéu verificou que os itens 06 e 07, embora possuam propriedades medicamentosas, são amplamente utilizados no contexto de curativos avançados, sendo categorizados como curativos em muitos protocolos hospitalares.

2. **Competitividade e Isonomia:**

A inserção dos itens 06 e 07 no Lote II visa ampliar a competitividade e atender às necessidades específicas das unidades de saúde do município. A retirada desses itens poderia, paradoxalmente, restringir a competitividade ao limitar o escopo do lote e a capacidade de fornecimento integral dos materiais necessários para os procedimentos médicos.

A administração pública deve buscar a participação do maior número possível de licitantes, sem, no entanto, comprometer a qualidade e a adequação dos materiais adquiridos para os serviços de saúde.

3. **Jurisprudência e Normativos Aplicáveis:**

A Lei n.º 14.133/2021 e as orientações dos Tribunais de Contas determinam que a administração deve evitar a agregação de itens de natureza diversa que comprometam a competitividade. No entanto, a classificação de produtos deve considerar a finalidade prática e o uso específico no contexto da licitação.

A continuidade dos itens 06 e 07 no Lote II, devidamente justificada pela necessidade de curativos avançados, não configura irregularidade, mas sim uma decisão técnica baseada nas demandas reais das unidades de saúde.

4. **Destinação dos Itens para Tratamento de Feridas e Lesões:**

Os itens 06 e 07, apesar de possuírem propriedades medicamentosas, são essenciais para o tratamento de feridas e lesões graves, sendo utilizados como curativos avançados. Estes materiais são frequentemente empregados para promover a cicatrização e evitar infecções em feridas complexas, tendo uma aplicação direta e necessária no contexto hospitalar e nas unidades de saúde do município.

A destinação correta e eficaz desses itens é crucial para garantir a continuidade e a qualidade dos cuidados de saúde prestados aos pacientes, especialmente nas unidades que lidam com casos de alta complexidade, como a UPA, CAPS e o Centro de Especialidade Médica.

5. **Decisão de Agrupamento por Lote:**

O agrupamento em lotes abrange itens de natureza semelhante, destinados ao tratamento de feridas e lesões. É importante destacar que o processo licitatório, como qualquer ato da Administração Pública, é guiado pelos princípios orientadores e, neste caso específico, pelo Poder Discrecional da Administração, o qual encontra seus limites na lei.



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

A discricionariedade da Administração em relação à fase interna do processo licitatório, anterior à convocação, isto é, na seleção técnica dos produtos ou serviços a serem licitados, desde que em conformidade com a legislação vigente, permite que a escolha técnica seja exercida dentro dos limites da discricionariedade administrativa. Portanto, não há fundamentos legais que indiquem violação ou possibilidade verossímil de alegações contrárias aos requisitos e especificidades dos itens licitados que compõem o lote, os quais não têm o potencial de prejudicar a competitividade, isonomia ou a viabilidade da execução do contrato.

Conforme ensinado por Marçal Justen Filho, a Administração reserva para si a liberdade de determinar o momento e o objeto da licitação, bem como as condições de execução e pagamento. Essa discricionariedade é exercida no início do processo licitatório e se esgota com as escolhas feitas, que devem ser claramente definidas no edital de convocação, o qual orientará a conduta futura dos administradores envolvidos, em conformidade tanto com a lei quanto com os termos do edital.

III. Decisão

Diante do exposto, com base nos princípios da legalidade, isonomia, competitividade e na análise técnica realizada, **INDEFIRO** o pedido de impugnação apresentado pela empresa Medical 7 Comércio de Materiais Hospitalares LTDA ME.

Os itens 06 e 07 permanecerão no Lote II do Pregão Eletrônico n.º 024/2024, conforme previsto no edital, garantindo a aquisição integral dos materiais necessários para o adequado atendimento das unidades de saúde do município de Morro do Chapéu/BA.

Publique-se a presente decisão e dê-se ciência à impugnante.

Morro do Chapéu, 05 de julho de 2024.

Elber Araujo dos Santos
Pregoeiro

Ricardo Luiz Souza Santos
Assessor Jurídico
OAB: 15.459



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

GABINETE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou todos os documentos exigidos;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o processo de contratação em questão, que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, INC II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 029/2024**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação direta de atração artística para prestação de serviços artístico de show musical dos artistas “PEDRO DA VIOLA E ZE BETE”, durante a realização do Morro Junino de Morro do Chapéu/BA.

Contratado: **EDNALDO ALVES DOS SANTOS 44415753434**
CNPJ/MF sob o nº (27.813.466/0001-62)

Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias;

Valor Total: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Morro do Chapéu – BA, 05 de julho de 2024.

JULIANA P. ARAÚJO LEAL
PREFEITA MUNICIPAL



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

SECULT
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu - BA

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 128/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 029/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270/2024**

Objeto: Contratação direta para prestação de serviços artístico de show musical dos artistas "**PEDRO DA VIOLA E ZE BETE**", durante a realização do Morro de Junino de Morro do Chapéu/BA.

LOCAL

➤ **Dia 05/07/2024 – Sede – Morro Junino.**

Contratado – **EDNALDO ALVES DOS SANTOS 44415753434** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.813.466/0001-62, sediado na Rua Ipiranga, nº 321, Bairro Centro, Município de Miguel Calmon, estado da Bahia, CEP: 44.720-000.

Fundamentação Legal – artigo 72 c/c 74, INC II, da Lei Federal 14.133/2021.

Valor Global do Contrato – R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Vigência: 90 (noventa) dias.

Morro do Chapéu-BA, 05 de julho de 2024.

Juliana P. Araujo Leal
Prefeita Municipal



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO 275/2021**

CONTRATANTE - O MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU-BAHIA ESTADO DA BAHIA.
CONTRATADA - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE.
CNPJ/MF sob nº 61.600.839/0001-55.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 274/2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, INCISO II DA LEI 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 07 DE JULHO DE 2024.
JULIANA P. ARAUJO LEAL - PREFEITA MUNICIPAL.

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO 276/2021**

CONTRATANTE - O MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU-BAHIA ESTADO DA BAHIA.
CONTRATADO - EVANILTON DOS SANTOS GOMES.
CPF/MF sob nº 733.xxx.xxx-53.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 277/2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, INCISO II DA LEI 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 05 DE JULHO DE 2024.
JULIANA P. ARAUJO LEAL - PREFEITA MUNICIPAL.

Rua José Maria Tourinho, Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 (74) 3653-1054
www.morrodochapeu.ba.gov.br @prefeituramorrodochapeu
licitacao@morrodochapeu.ba.gov.br Ouvidoria (74) 3653-2929



DECRETO FINANCEIRO Nº 233/2024 – ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR.



MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU

AV. CEL. DIAS COELHO - CENTRO
CNPJ: 13.717.517/0001-48 - CEP: 44.850-000 - MORRO DO CHAPEU - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 233 DE 04 DE JULHO DE 2024

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 288.881,59 (Duzentos e oitenta e oito mil e oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta e nove centavos), para fins que se especifica e da outras providências.

A PREFEITA MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 1369 de 07 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto: Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$288.881,59 (Duzentos e oitenta e oito mil e oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta e nove centavos) a saber:

020101 - GABINETE DA PREFEITA - GABIN

2.003 - MANUTENCAO DAS ACOES DO GABINETE DA PREFEITA

3.3.90.33.00 / 15000000 - Passagens e Despesas com Locomocao.	25.000,00
Total por Ação:	25.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	25.000,00

020701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

2.009 - MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00 / 15010000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	10.000,00

021002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.112 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo	35.000,00
3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	160.000,00
Total por Ação:	195.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	195.000,00

021201 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANS. E SER. PUB. - SEO

2.023 - MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSP E SERV PUBLICOS

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	58.881,59
Total por Ação:	58.881,59
Total por Unidade Orçamentária:	58.881,59

Total Suplementado: 288.881,59

Art. 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43, parágrafo 1º da Lei Federal nº 4.320/64, inciso III.

021002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU

AV. CEL. DIAS COELHO - CENTRO
CNPJ: 13.717.517/0001-48 - CEP: 44.850-000 - MORRO DO CHAPEU - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

2.055 - MANUTENCAO DAS ACOES DA ATENCAO BASICA		
3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo		35.000,00
	Total por Ação:	35.000,00
2.084 - MANUTENCAO DA PROTECAO ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE		
3.3.90.34.00 / 15001002 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirizaca		160.000,00
	Total por Ação:	160.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	195.000,00
<hr/>		
021201 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANS. E SER. PUB. - SEO		
<hr/>		
2.070 - MANUTENCAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA		
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica		33.881,59
	Total por Ação:	33.881,59
	Total por Unidade Orçamentária:	33.881,59
<hr/>		
021301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HIDRICOS E SANEAMENTO BASICO		
<hr/>		
1.205 - READEQUAÇÃO DO LIXÃO MUNICIPAL		
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo		20.000,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		5.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica		25.000,00
	Total por Ação:	50.000,00
2.155 - MANUTENCAO DAS ACOES DA SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO BÁSICO		
3.3.90.30.00 / 15010000 - Material de Consumo		10.000,00
	Total por Ação:	10.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	60.000,00
	Total Anulado:	288.881,59

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário. GABINETE DA PREFEITO(A) MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, Estado da Bahia, em 04 de julho de 2024.


JULIANA PEREIRA ARAUJO LEAL
Prefeita Municipal
CPF: 790.101.215-34



DECRETO FINANCEIRO Nº 234/2024 – ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR.



MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU

AV. CEL. DIAS COELHO - CENTRO
CNPJ: 13.717.517/0001-48 - CEP: 44.850-000 - MORRO DO CHAPEU - BA

DECRETO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº 234 DE 04 DE JULHO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 1369 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE
ARRECADAÇÃO no valor de **R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil
reais)**.

A PREFEITA MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 1369 de 07 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto: **Art. 1º** - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando **R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)** na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

021201 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANS. E SER. PUB. - SEO

1.009 - CONSTRUCAO, RESTAURACAO E PAVIMENTACAO DE VIAS PUBLICAS

4.4.90.51.00 / 17540000 - Obras e Instalacoes

120.000,00

Total por Ação:

120.000,00

Total por Unidade Orçamentária:

120.000,00

Total Suplementado:

120.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, Inciso II.

Fonte de Recursos	Valor
17540000 - Recursos de Operações de Crédito	120.000,00
Total	120.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 4 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DA PREFEITA MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, Estado da Bahia, em 04 de julho de 2024.


JULIANA PEREIRA ARAUJO LEAL
Prefeita Municipal
CPF: 790.101.215-34



MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU

AV. CEL. DIAS COELHO - CENTRO
CNPJ: 13.717.517/0001-48 - CEP: 44.850-000 - MORRO DO CHAPEU - BA

Alteração Orçamentária por Fonte de Recurso

EXERCÍCIO DE 2024

Fundamento: 234 Tipo: Decreto

Tipo Alteração: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Data Fundamento: 04/07/2024 Data Publicação: 04/07/2024

Código	Fonte	Acréscimo	Redução	Diferença
17540000	Recursos de Operações de Crédito	120.000,00	0,00	120.000,00
Total Geral:		120.000,00	0,00	120.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU

Table with columns: Cód. Fun. Res., Descrição, REALIZADA (JANERO to MAIO), PREVISITA (JUNHO to DEZEMBRO), TOTAL ACUMULADO DO EXERCÍCIO (A), DIFERENÇA (C)-R-B, EXCESSO UTILIZADO (D), SALDO (C)-D, ANEXO 10. Rows include various revenue sources like Impostos, Contribuições, and Fundos, ending with a TOTAL row.



DECRETO FINANCEIRO Nº 235/2024 – ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR.



MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU

AV. CEL. DIAS COELHO - CENTRO
CNPJ: 13.717.517/0001-48 - CEP: 44.850-000 - MORRO DO CHAPEU - BA

DECRETO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº 235 DE 04 DE JULHO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 1369 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de **R\$ 300.775,00 (Trezentos mil e setecentos e setenta e cinco reais)**.

A PREFEITA MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 1369 de 07 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto: **Art. 1º** - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando **R\$ 300.775,00 (Trezentos mil e setecentos e setenta e cinco reais)** na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

021002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.084 - MANUTENCAO DA PROTECAO ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE

3.3.90.39.00 / 16050000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica 88.477,00
Total por Ação: 88.477,00

2.112 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.1.90.16.00 / 16050000 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil 139.076,15
3.3.90.36.00 / 16050000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica 26.290,44
Total por Ação: 165.366,59

2.115 - MANUTENCAO DAS ACOES DA UPA

3.3.50.85.00 / 16050000 - Contrato de Gestao 46.931,41
Total por Ação: 46.931,41

Total por Unidade Orçamentária: 300.775,00

Total Suplementado: 300.775,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, Inciso II.

Fonte de Recursos	Valor
16050000 - Transferências Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	300.775,00
Total	300.775,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 4 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DA PREFEITA MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, Estado da Bahia, em 04 de julho de 2024.


JULIANA PEREIRA ARAUJO LEAL
Prefeita Municipal
CPF: 790.101.215-34



MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU

AV. CEL. DIAS COELHO - CENTRO
CNPJ: 13.717.517/0001-48 - CEP: 44.850-000 - MORRO DO CHAPEU - BA

Alteração Orçamentária por Fonte de Recurso

EXERCÍCIO DE 2024

Fundamento: 235 Tipo: Decreto

Tipo Alteração: EXCESSO DE ARRECADÇÃO

Data Fundamento: 04/07/2024 Data Publicação: 04/07/2024

Código	Fonte	Acréscimo	Redução	Diferença
16050000	Transferências Assistenciais financeiras da União destinadas a complementação ao pagamento dos riscos salariais para profissionais da enfermagem	300.775,00	0,00	300.775,00
Total Geral:		300.775,00	0,00	300.775,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU

Table with columns: Cód. Fun. Res., Descrição, REALIZADA (JAN, FEV, MAR, ABR, MAI, JUN, JUL, AGO, SET, OUT, NOV, DEZ), TOTAL ACUMULADO DO EXERCÍCIO (A), DIFERENÇA (C)-R-B, EXCESSO UTILIZADO (D), SALDO (C)-D, ANEXO 10. Rows include various revenue categories like Impostos, Contribuições, and Proventos.



Table with columns for months (JANEIRO to DEZEMBRO) and TOTAL ACUMULADO DO EXERCÍCIO (R\$). Rows include various revenue categories like 'Recursos não Vinculados de Impostos', 'Recursos não Vinculados de compensação de impostos', and 'Recursos de Proveniência do FUNDEC'.



DECRETO FINANCEIRO Nº 236/2024 – ALTERA O QDD.



MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU

AV. CEL. DIAS COELHO - CENTRO
CNPJ: 13.717.517/0001-48 - CEP: 44.850-000 - MORRO DO CHAPEU - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO Nº 236 DE 04 DE JULHO DE 2024

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 1352 de 26 de junho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias. Decreta: **Art. 1º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 772 de 26 de dezembro de 2023, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

021502 - FUNDO DE CULTURA

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.015 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E TRADICIONAIS		
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	100,00
3.3.90.39.00 / 17060000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	100,00	0,00
Total por Modalidade:	100,00	100,00
Total por Ação:	100,00	100,00
Total por Unidade Orçamentária:	100,00	100,00
Total Geral:	100,00	100,00

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual. **Art. 3º** - Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário. GABINETE DA PREFEITA MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, Estado da Bahia, em 04 de julho de 2024.

JULIANA PEREIRA ARAUJO LEAL
Prefeita Municipal
CPF: 790.101.215-34



DECRETO FINANCEIRO Nº 237/2024 – ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR.



MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU

AV. CEL. DIAS COELHO - CENTRO
CNPJ: 13.717.517/0001-48 - CEP: 44.850-000 - MORRO DO CHAPEU - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 237 DE 04 DE JULHO DE 2024

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 100,00 (Cem reais), para fins que se especifica e da outras providências.

A PREFEITA MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 1369 de 07 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto: Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$100,00 (Cem reais) a saber:

021502 - FUNDO DE CULTURA

2.015 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E TRADICIONAIS

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	100,00
Total por Ação:	100,00
Total por Unidade Orçamentária:	100,00
Total Suplementado:	100,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43, parágrafo 1º da Lei Federal nº 4.320/64, inciso III.

021502 - FUNDO DE CULTURA

2.015 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E TRADICIONAIS

3.3.90.39.00 / 17060000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	100,00
Total por Ação:	100,00
Total por Unidade Orçamentária:	100,00
Total Anulado:	100,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário. GABINETE DA PREFEITO(A) MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, Estado da Bahia, em 04 de julho de 2024.


JULIANA PEREIRA ARAUJO LEAL
Prefeita Municipal
CPF: 790.101.215-34



DECRETO FINANCEIRO Nº 238/2024 – ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR.



MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU

AV. CEL. DIAS COELHO - CENTRO
CNPJ: 13.717.517/0001-48 - CEP: 44.850-000 - MORRO DO CHAPEU - BA

DECRETO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº 238 DE 04 DE JULHO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 1369 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE
ARRECADAÇÃO no valor de **R\$ 300.000,00 (Trezentos mil
reais)**.

A PREFEITA MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 1369 de 07 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto: **Art. 1º** - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando **R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)** na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

021502 - FUNDO DE CULTURA

2.015 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E TRADICIONAIS

3.3.90.39.00 / 17060000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

300.000,00

Total por Ação:

300.000,00

Total por Unidade Orçamentária:

300.000,00

Total Suplementado:

300.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, Inciso II.

Fonte de Recursos	Valor
17060000 - Transferência Especial da União	300.000,00
Total	300.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 4 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DA PREFEITA MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, Estado da Bahia, em 04 de julho de 2024.


JULIANA PEREIRA ARAUJO LEAL
Prefeita Municipal
CPF: 790.101.215-34



MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU

AV. CEL. DIAS COELHO - CENTRO
CNPJ: 13.717.517/0001-48 - CEP: 44.850-000 - MORRO DO CHAPEU - BA

Alteração Orçamentária por Fonte de Recurso

EXERCÍCIO DE 2024

Fundamento: 238 Tipo: Decreto

Tipo Alteração: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Data Fundamento: 04/07/2024 Data Publicação: 04/07/2024

Código	Fonte	Acréscimo	Redução	Diferença
17060000	Transferência Especial da União	300.000,00	0,00	300.000,00
Total Geral:		300.000,00	0,00	300.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU

Table with columns: Cód. Fun. Res., Descrição, REALIZADA (JANEIRO to MAIO), PREVISITA (JUNHO to DEZEMBRO), TOTAL ACUMULADO DO EXERCÍCIO (A), DIFERENÇA (C)-R-B, EXCESSO UTILIZADO (D), SALDO (C)-D, ANEXO 10. Rows include various revenue sources like Impostos, Contribuições, and Fundos, ending with a TOTAL row.



Table with columns for months (JANEIRO to DEZEMBRO) and a 'TOTAL ACUMULADO DO EXERCÍCIO (R\$)' column. Rows include various revenue categories like 'Recursos não Vinculados de Impostos', 'Recursos não Vinculados de compensação de impostos', and 'Recursos de Proveniência do FUNDEC'.